

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202014304001756

Nome: GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

Assunto: Solicitação de Autorização para Certificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 161/2022

I - HISTÓRICO

Por meio do ofício N.414/2022, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO requer deste Conselho a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos aprovados no Curso Técnico de nível médio em **Qualidade**, modalidades EaD e presencial.

Consta nos autos:

- Ofício;
- Plano de Curso Técnico em Qualidade;
- Resolução;
- CNPJ SEDI;
- Lei 18931;
- Comprovante de endereço;
- Escritura Pública;
- CNPJ Conselho Diretor;
- Plantas PV1,2
- Mapa de sala de aula;
- Acervo Bibliográfico;
- Plano de Curso;
- Minuta SEDI;
- Ofício 1639;
- E-mail;
- Minuta SEDI;
- Plano de Curso em Qualidade;
- Documentos;
- Ofício 1705;
- Check List;

- Ofício

II - ANÁLISE

O Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – CETT/UFG, tendo em vista o Convênio nº.01/2021– SER/FRTVE/UFG, vem por meio deste solicitar a autorização para diplomação dos alunos do Curso de Técnico de Nível Médio em Qualidade nas modalidades EaD e presencial do Colégio Tecnológico – COTEC Governador Onofre Quinan, localizado na Rua VP-4D, Módulos 3 A 6, Quadra 8A, S/N, DAIA, Anápolis-GO.

A Resolução CEE/CEP N. 203 de 26 de setembro de 2019, autorizou o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO, a abertura de matrículas para 4 (quatro) cursos e dentre eles, o **Curso Técnico em Qualidade**.

O Plano do Curso **Técnico em Qualidade** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Qualidade. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Qualidade**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, de Anápolis/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Qualidade** é de 900 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 270 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Assistente Administrativo -CNTC sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 300 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Inspetor de Qualidade CBO 3912-05 sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em Qualidade.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Qualidade**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, em Anápolis/GO:

NR	ALUNOS	CPF
1	ANNE MARIANY XAVIER DA SILVA	127.649.406-88
2	EDNILSON DE OLIVEIRA DE MACEDO	012.447.461-69
3	ELIANE CAMARGO DA COSTA LEMES	024.064.221-00
4	JORGELINA ELIZABETH ACOSTA DE OLIVEIRA	701.158.081-67
5	KENIA KATIUSCIA DOS SANTOS	895.891.651-68
6	PATRICIA FELICIANA SAMPAIO TAVARES	040.418.171-61
7	RANIELDE CARVALHO DE CASTRO SOUTO	882.934.321-87

É importante salientar que a Instituição informou através do Ofício 414/2022 que após a conclusão da turma em andamento, esse curso será extinto.

III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, localizado na Rua VP-4D, Módulos 3 A 6, Quadra 8A, S/N, DAIA, Anápolis-GO a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Técnico em **Qualidade**, conforme lista apresentada.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 06/10/2022, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/10/2022, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033853236** e o código CRC **1CC6A919**.



Referência: Processo nº 202014304001756



SEI 000033853236